

**PORTARIA ANAC Nº 1013/SRE, DE 29 DE ABRIL DE 2014.**

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo.

**O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO INTERINO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.094396/2012-24.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária CB AIR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ 17.455.913/0001-03, com sede social em São Caetano do Sul (SP), como empresa exploradora de serviço de transporte aéreo não regular na modalidade de táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**